

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP –CT-INFO- 01/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PROJETOS INOVADORES EM *SOFTWARE*

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – **CT-INFO**, criado pela Lei nº 8.248, de 23/10/1991, alterada pela Lei nº 10.176, de 11/01/2001 e pela Lei nº 11.077, de 30/12/2004, e regulamentada pelo Decreto nº 3.800, de 20/04/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos cooperativos entre Empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a Projetos Inovadores de Desenvolvimento de *Software*, desenvolvidos de forma conjunta por empresas e instituições científicas e tecnológicas, em consonância com as diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos ou outra Organização pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Empresa privada brasileira, grupo ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, interessado em investir recursos financeiros ou não-financeiros no projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Os projetos devem:

- ser desenvolvidos cooperativamente entre pelo menos uma instituição científica e tecnológica e pelo menos uma empresa;

- apresentar impacto potencial relevante sobre a estratégia competitiva da empresa(s) participante(s);
- atender ao conceito de inovação estabelecido no âmbito desta Chamada Pública;
- resultar em produtos, processos ou serviços que possam ser aproveitados economicamente pela(s) empresa(s) participante(s); e
- apresentar obrigatoriamente, aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros economicamente mensuráveis da(s) empresa(s) participante(s), nos termos definidos no item 6 desta Chamada.

As empresas participantes das propostas candidatas a esta Chamada Pública deverão obrigatoriamente apresentar demonstrativo contábil relativo ao último exercício.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) originários do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – **CT-INFO**.

Cada proposta deve envolver recursos superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo a parte solicitada ao **CT-INFO** de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes.....3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e no Centro-oeste5%
- Demais Municípios20%

Para instituições estaduais:

- Distrito Federal e Unidades da Federação localizadas nas áreas da ADENE, ADA e Centro-oeste.....10%
- Demais Unidades da Federação20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Cada empresa participante deverá obrigatoriamente aportar recursos financeiros e/ou não financeiros economicamente mensuráveis aos projetos a serem desenvolvidos. O valor do aporte mínimo necessário será definido de acordo com o porte da empresa participante do grupo ou consórcio, segundo definido no quadro a seguir:

Percentual mínimo de participação no valor global do projeto		
Micro e Pequena Empresa	Média Empresa	Grande Empresa
5%	15%	30%

As empresas serão classificadas conforme o porte de acordo com o definido no item 11 desta Chamada.

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	04/08/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	10/08/2006
Data final para envio eletrônico da proposta	11/09/2006
Data final para o envio da cópia impressa	12/09/2006
Divulgação dos Resultados	a partir de 16/10/2006
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- Despesas Correntes:** material de consumo, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços

de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias, despesas de patenteamento; e despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico necessários ao desenvolvimento do projeto;

Não serão concedidas bolsas no âmbito desta Chamada Pública.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para esta Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia da proposta em meio magnético – disquete ou CD, uma cópia do recibo eletrônico e duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador da proposta, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e **apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento**. As cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – CTINFO - 01/2006

(Sigla proponente) / (Sigla executor) / (Sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS

22210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal www.portalinovacao.info. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Análise das Propostas

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em **duas** etapas: **Pré-qualificação e Avaliação de Mérito**.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (02 cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- orçamento detalhado dos itens solicitados;
- atendimento às características indicadas no item 3; e
- adequação da proposta aos objetivos da Chamada Pública, conforme itens 1 e 2.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Qualidade da proposta apresentada	1-5	5
Probabilidade de sucesso da proposta	1-5	5
Impacto do sucesso do projeto na sociedade	1- 5	5
Impacto do projeto na competitividade da(s) empresa(s) participante(s) da proposta	1- 5	4
Grau de inovação da proposta	1- 5	4

Probabilidade concreta de exportação do produto/ serviço a ser desenvolvido	1-5	3
Qualificação, experiência e adequação da equipe executora às necessidades e grau de complexidade da proposta	1- 5	3
Compatibilidade entre o orçamento, o prazo de execução e os objetivos propostos	1-5	3
Grau de articulação entre os atores envolvidos na proposta	1- 5	3
Montante de contrapartida financeira e outros aportes ao projeto	1- 5	1

O referido comitê deverá ser constituído por analistas da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Secretaria de Política de Informática – SEPIN/MCT, além de membros das demais instituições que compõem o Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI ou os representantes por eles indicados, consultores *ad hoc* e especialistas do Setor de Tecnologia da Informação.

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas Unidades da Federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.3. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

Ao término dos projetos, será realizado um seminário envolvendo todas as instituições participantes das propostas para avaliação dos resultados da Chamada em data, hora e local a serem definidos a critério da FINEP. A avaliação dos resultados não se restringirá à realização do seminário proposto, ocorrendo também com base em dados qualitativos e quantitativos coletados durante a etapa de acompanhamento dos projetos apoiados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá realizar compras e contratar serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005).
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Instituição Científica e Tecnológica - ICT – órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Empresa – organização econômica, civil ou comercial, instituída para a exploração de um determinado ramo de negócio.
- Empresa brasileira – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- Consórcio de empresas – modalidade de cooperação econômica que decorre de um contrato entre sociedades independentes, restringindo-se à conjugação de empresas para a execução de um determinado empreendimento.
- Inovação – introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004, de 02 de dezembro).

- Proponente/Conveniente – instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresa brasileira, grupo ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessado ou beneficiário dos resultados do projeto e que dele participe manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto.
- Interveniente co-financiador – empresa brasileira privada, grupo ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, interessado em investir recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- Interveniente técnico – interveniente que apóia tecnicamente o projeto.
- Contrapartida - recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Microempresa - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta inferior ou igual a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
- Pequena Empresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e inferior ou igual a R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
- Média Empresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita superior a R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e inferior ou igual a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

- Grande Empresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita superior a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC, tel: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2006

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP